



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CHÁCARA DAS NASCENTES

REGULAMENTO DE SEGURANÇA E SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV)

SEÇÃO I – DO SISTEMA DE SEGURANÇA

1. O sistema de segurança da Associação dos Moradores do Chácara das Nascentes, regido por esta norma, é composto de todos os equipamentos, serviços e sistemas de gestão e controle destinados a minimizar os riscos de ação criminosa contra o patrimônio da associação e dos associados.
2. A empresa contratada para prestar serviço de portaria e segurança na área interna do Chácara das Nascentes deverá ser legalmente constituída e utilizar profissionais regularmente contratados, com habilitação para uso de equipamentos permitidos para uso no loteamento.
3. Pela empresa contratada devem ser prestados os serviços de portaria, visando recepcionar pessoas e veículos no acesso ao loteamento, compreendendo a/o:
 - 3.1. Monitoramento de imagens geradas pelo sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV disponível no posto.
 - 3.2. Monitoramento da cerca elétrica/eletrônica instalada no perímetro do loteamento, atendendo ao disparo de alarmes e chamados do equipamento.
 - 3.3. Atendimento e uso do sistema de comunicação interna (interfone).
 - 3.4. Identificação de moradores e visitantes, através de cadastro no sistema informatizado ou, manualmente, quando necessário.



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CHÁCARA DAS NASCENTES

3.5. Operação do sistema de abertura e fechamento eletrônico da cancela de acesso ao loteamento, através do uso do sistema informatizado ou, manualmente, quando necessário.

3.6. Monitoramento e acompanhamento de visitantes/prestadores de serviço nas vias internas do loteamento, através de ronda motorizada, na forma do que dispuser o manual de operações.

3.7. Operação do claviculário, com a entrega e recebimento de chaves de áreas comuns e de lazer.

3.8. Outras atividades que venham a se mostrar de meio ou que se revelem indispensáveis ao cumprimento das tarefas principais, observada a possibilidade de revisão das cláusulas contratuais.

3.9. O envio de equipe de apoio, em casos de emergência, a serem acionados pelos funcionários da CONTRATADA presentes no local e na forma prevista em contrato e manual de operações/regulamento dos serviços de segurança, bem como no Estudo de Levantamento/Análise de Risco.

4. A localização dos postos e a operacionalização dos serviços serão definidos em contrato e organizados pela Associação e empresa contratada, mediante estudo/análise de riscos e conforme sugeridos pela Diretoria, Comissão/Grupo/Associado gestor de segurança.

5. A empresa contratada deverá garantir a não interrupção do serviço, mediante disponibilização de profissionais que substituirão os titulares dos postos em seus afastamentos legais (férias, licenças, etc.) ou não (faltas ao serviço, abandono de posto, saída não autorizada, chegada tardia, etc.).

6. Considerando que os serviços serão prestados em via pública, a empresa contratada não poderá impedir o ingresso de pessoas que se recusem a se



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CHÁCARA DAS NASCENTES

identificar junto à guarita/portaria de acesso ao loteamento, devendo nestes casos a contratada seguir o protocolo previsto para acompanhamento e prevenção de ilícitos, até que a possibilidade de identificação obrigatória e impedimento de acesso estejam formal e legalmente autorizados pelo Poder Público, quando novas orientações então prevalecerão.

7. São obrigações a serem exigidas das empresas contratadas para prestação dos serviços pela Associação:

- a) Fornecer os serviços profissionais de sua especialidade, atendendo as normas civis, tributárias e trabalhistas, legais e infralegais;
- b) Prestar toda a assistência técnico-profissional necessária ao perfeito atendimento dos objetivos;
- c) Efetuar por sua conta o pagamento de seus funcionários, utilizados na prestação do serviço e todos os encargos sociais;
- d) Efetuar a anotação em CTPS dos profissionais, bem como todo e qualquer documento exigido para comprovar o cumprimento das normas trabalhistas;
- e) Recrutar, selecionar e instruir seus funcionários, comprometendo-se a encaminhar profissionais que se enquadrem nas expectativas do posto, cujo perfil mínimo esperado fica assim estabelecido:

- Iniciativa para a solução de problemas relacionados aos serviços dessa natureza;



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CHÁCARA DAS NASCENTES

- Ter experiência em serviços de portaria, auxiliar de segurança privada ou vigilância;
- Ter realizado Curso de Vigilância ou treinamento semelhante de mesmo nível de aprofundamento realizado pela CONTRATADA;
- Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, definitiva, para condução de motocicletas;
- Disponibilidade para relacionar-se com os responsáveis pela CONTRATANTE e seus associados (moradores) e solucionar questões que lhe serão apresentadas, dentro dos limites de suas responsabilidades;
- Disciplina no atendimento das normas do posto, da Administração e da empresa;
- Ter noções básicas de prevenção e segurança das instalações: contra incêndios e furtos/roubos e danos em geral, fechamento de portas, janelas e cuidados com materiais e bens da CONTRATANTE;
- Ter noções básicas de uso de computadores e sistemas de cadastro de visitantes;
- Possuir treinamento em operação e funcionamento de sistema de CFTV, compreendendo ajustes de operação, monitoramento de imagens, busca e gravação, quando solicitado;
- Organização e planejamento para tarefas rotineiras e agendadas, lidar com os demais funcionários e demandas da CONTRATANTE.

f) Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes, equipamentos operacionais e demais equipamentos individuais de proteção (EPI's), supervisão e treinamento dos profissionais que vier a designar para a



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CHÁCARA DAS NASCENTES

execução dos serviços ora contratados, nos prazos e formas que dispuser o contrato, sendo no mínimo:

- Calça operacional;
- Camisa de mangas compridas e curtas;
- Cinto de Nylon;
- Sapatos ou botas operacionais;
- Quepe, boina ou boné com emblema da empresa;
- Jaqueta de frio ou Japona;
- Capa de chuva;
- Crachá de identificação;
- Cinto;
- Lanterna;
- Pilhas para lanterna;
- Livro registro de ponto.

g) Exercer a fiscalização dos funcionários através de seu serviço periódico de supervisão, que comparecerão com regularidade ao local, vistoriando e orientando a execução dos trabalhos ora contratados;

h) Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

i) Apresentar, para a execução dos serviços ora contratados, pessoal devidamente uniformizado, portando a respectiva credencial de identificação, com seus contratos de trabalho em situação regular, inclusive com a respectiva carteira profissional assinada, e legalmente credenciado junto aos órgãos públicos correlatos, se for o caso;



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CHÁCARA DAS NASCENTES

j) Substituir, imediatamente, qualquer profissional seu contratado, mediante solicitação prévia, em razão de conduta típica de improbidade laboral ou atos cuja gravidade torne inviável a permanência no posto e, no prazo de 15 (quinze) dias, em casos de baixo desempenho profissional, falta de postura ou urbanidade e descumprimento reiterado das orientações, normas operacionais e procedimentos;

k) Fornecer empregados selecionados e com treinamento específico para o desempenho de suas funções, ficando responsável pelos atos e omissões por eles praticados;

l) Demonstrar, mensalmente, mediante apresentação documental, as respectivas provas de quitação salarial, o pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários relativos à execução deste contrato;

m) Comparecer através de um representante legal imediatamente ao local quando ocorrer qualquer incidente envolvendo o pessoal alocado na prestação dos serviços;

n) Dar conhecimento aos seus funcionários das responsabilidades e competências no exercício de suas funções.

8. Aos funcionários da empresa contratada serão atribuídas responsabilidades e deles se esperam competências minimamente necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços:



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CHÁCARA DAS NASCENTES

- a) Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

- b) Comunicar imediatamente à Autoridade Policial, à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer situação que configure violação dos direitos de propriedade, situações de emergência ou que atente contra a vida ou integridade de pessoas, a que tenha conhecimento em razão das funções que exercem;

- c) Manter organizado e afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração das instalações e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

- d) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

- e) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;

- f) Registrar TODAS as ocorrências e observações, que tenham conhecimento, no formulário de registro de ocorrências;



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CHÁCARA DAS NASCENTES

- g) Repassar para o(s) colega(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

- h) Registrar, diariamente, a entrada e saída do serviço no sistema de registro de ponto;

- i) Permitir o ingresso nas instalações de controle e monitoramento somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, na forma regulamentada pela Administração;

- j) Utilizar os equipamentos de monitoramento e imagens gravadas APENAS para fins profissionais, sendo proibido: focar ou conduzir de qualquer forma a imagem e/ou monitorar atividades dentro das áreas particulares dos associados, compreendendo nesta proibição tudo que estiver na área privada, como: terreno, veículos, áreas de lazer internas e residência;

- k) Não utilizar de quaisquer informações obtidas durante ou em razão do trabalho, para fins particulares ou estranhos ao objeto do contrato;

- l) Fiscalizar a entrada e saída de veículos, identificando o motorista e demais passageiros, anotando a placa do veículo no sistema de gestão ou livro, observadas as normas estabelecidas, mantendo sempre a cancela fechada;

- m) Monitorar o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações e áreas do loteamento, inibindo a venda porta a porta, quando não previamente autorizada;



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CHÁCARA DAS NASCENTES

- n) Proibir a aglomeração de pessoas junto a Guarita e manter a porta de acesso sempre fechada, comunicando o fato ao responsável pela Administração do serviço de segurança, no caso de desobediência;
- o) Proibir a utilização da Guarita para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de associados, de empregados ou de terceiros;
- p) Executar a(s) ronda(s) diária(s) de averiguação e acompanhamento, conforme a orientação recebida, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- q) Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- r) Manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

9. São responsabilidades da Associação, a ser desempenhada pelos Diretores ou por comissão/grupo gestor/associado formalmente designados para tanto:

- a) Cumprir com as obrigações financeiras nos prazos e formas assumidas contratualmente, devendo fiscalizar, previamente a qualquer pagamento, o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais por parte da contratada;



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CHÁCARA DAS NASCENTES

- b) Notificar por escrito ou por e-mail a empresa contratada, fixando-lhe prazo razoável para corrigir defeitos e irregularidades constatadas na execução dos serviços;

- c) Proporcionar acesso e condições adequadas, aos funcionários da empresa, para a realização do serviço, na forma do que dispuser as normas ambientais do trabalho;

- d) Utilizar os serviços exclusivamente na forma acima prevista, respondendo pelos atos decorrentes da utilização dos porteiros para serviços estranhos aos seus encargos normais;

- e) Realizar o acompanhamento do funcionamento do sistema de videomonitoramento (CFTV), bem como das imagens em tempo real, quando necessário, sugerindo ajustes em câmeras/melhorias e ampliação no sistema;

- f) Monitorar diariamente e dar o devido acompanhamento nas ocorrências registradas no livro de ocorrências (físico ou sistema).

SEÇÃO II – DOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE SEGURANÇA

10. Pedestres

10.1. O acesso de pedestres, tanto visitantes quanto funcionários das residências, são realizados pelo portão único, sendo que tal acesso será permitido mediante o cadastro prévio e autorizações emitidas pela administração, obedecendo-se os seguintes procedimentos básicos:



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CHÁCARA DAS NASCENTES

ASSOCIADOS E FAMILIARES:

- Entrada/saída obrigatória pelo portão para pedestres;
- Cadastramento prévio via sistema e acesso mediante TAG ou senha;
- Os familiares e visitantes frequentes podem ser previamente cadastrados e utilizarem de TAG ou senha de acesso, conforme disponibilidade do sistema e demais condições determinadas pela Administração.

VISITANTES / FUNCIONÁRIOS / PRESTADORES DE SERVIÇO:

- Entrada/saída obrigatória pelo portão para pedestres;
- Cadastramento na entrada contendo nome completo, RG ou CPF, destino OU cadastramento prévio via sistema e acesso mediante TAG ou senha, conforme disponibilidade do sistema e demais condições determinadas pela Administração.
- Confirmação junto ao associado, mediante o uso de: interfone, telefone fixo ou celular, volante;
- Verificação se o visitante conhece o local; caso contrário indicar conforme localização informada pelo sistema e caso o ronda esteja no local, deverá acompanhar;
- Caso o ronda não esteja no local o fixo deverá contatar e informar o acesso, fazendo com que o ronda se desloque ao local imediatamente, caso não esteja em outro atendimento;
- Caso não seja autorizado pelo morador ou não tenha conhecimento do visitante, o fixo deverá informar ao visitante que o morador não está aguardando a visita, orientando que retorne em outro momento, caso ainda deseje;
-

- Em não conseguindo contato com o morador:



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CHÁCARA DAS NASCENTES

- Informar que não obteve êxito no contato e orientar que retorne outro dia ou mais tarde.

- Em havendo insistência na entrada:

- Autorizar a entrada e solicitar para que o volante realize o acompanhamento do visitante, durante seu percurso até o local e permanência no bairro;
- Informar a supervisão da empresa e algum membro da Diretoria ou comissão/grupo/associado gestor da segurança;
- Registrar o fato no livro de ocorrências eletrônicas, que posteriormente será analisado pela Diretoria ou comissão/grupo/associado gestor da segurança;

11. Veículos

11.1. O acesso de VEÍCULOS é feito por cancelas, sendo que tal acesso será permitido obedecendo-se os seguintes procedimentos básicos:

11.1.1. ASSOCIADOS com TAG:

- Entrada pela cancela mais à direita de quem entra (lado da caixa d'água do DMAE);
- Saída pela cancela mais à direita de quem sai (lado da Portaria);
- Em caso de não funcionamento do sistema, a liberação será manual com a utilização da placa ou número do TAG, e, excepcionalmente, pela cancela central de visitantes.

11.1.2. MORADORES sem TAG:

- Entrada pela cancela central;



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CHÁCARA DAS NASCENTES

- Com cadastramento prévio inserir a placa no sistema e autorizar a entrada após a confirmação dos dados no sistema;
- Saída pela cancela mais à direita de quem sai (lado da Portaria);
- Em caso de não funcionamento do sistema, a liberação será manual com a anotação da placa, e, excepcionalmente, pela cancela central de visitantes;
- Caso não haja o cadastro prévio, adotar os procedimentos para **visitantes**.

11.1.3. VISITANTES, FUNCIONÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇO (GERAL):

- Entrada pela cancela da central;
- Inserir a placa no sistema e caso tenha pré-cadastro realizado pelo morador ou cadastramento prévio, confirmar dados e destino e, após a confirmação dos dados, autorizar o acesso;
- Não tendo cadastro prévio ou pré-cadastro realizado pelo morador: cadastrar a placa do veículo, nome do condutor e dos demais passageiros, bem como o nº do RG ou o nº do CPF;
- Solicitar nome do morador que se destina ou endereço e verificar com o morador, mediante o uso de: interfone, fone ou volante; a autorização para a entrada;
- Verificação se o visitante conhece o local; caso contrário indicar conforme localização informada pelo sistema e caso o ronda esteja no local, deverá acompanhar;
- Caso o ronda não esteja no local o fixo deverá contatar e informar o acesso, fazendo com que o ronda se desloque ao local imediatamente, caso não esteja em outro atendimento;
- Caso não seja autorizado pelo morador ou não tenha conhecimento do visitante, o fixo deverá informar ao visitante que o morador não está



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CHÁCARA DAS NASCENTES

aguardando a visita, orientando que retorne em outro momento, caso ainda deseje.

- Orientar quanto à velocidade máxima recomendada: 20 km/h;

- Em não conseguindo contato com o morador:

– Informar que não obteve êxito no contato e orientar que retorne outro dia ou mais tarde.

- Em havendo insistência na entrada:

- Autorizar a entrada e solicitar para que o volante realize o acompanhamento do visitante, durante seu percurso até o local e permanência no bairro;
- Informar a supervisão da empresa e algum membro da Diretoria ou comissão/grupo/associado gestor da segurança;
- Registrar o fato no livro de ocorrências eletrônicas, que posteriormente será analisado pela Diretoria ou comissão/grupo/associado gestor da segurança;

- Orientar quanto à velocidade máxima permitida: 20 km/h;

- Saída pela cancela mais à direita de quem sai (lado da Portaria);
- Em caso de não funcionamento do sistema, a liberação será manual com a utilização da placa, e, excepcionalmente, pela cancela central de visitantes.

11.1.4. VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA:

- Consideram-se veículos de emergência aqueles devidamente identificados visualmente: **BRIGADA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, GUARDA MUNICIPAL, BOMBEIROS, AMBULÂNCIAS, POLÍCIA RODOVIÁRIA, POLÍCIA FEDERAL, EPTC, FORÇA NACIONAL;**



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CHÁCARA DAS NASCENTES

- Liberar imediatamente a entrada/saída, **sem necessidade de identificação do veículo e condutor**;
- Entrada pela cancela da central;
- Saída pela cancela mais à direita de quem sai (lado da Portaria);
- Em caso de não funcionamento do sistema, a liberação será manual com a utilização da placa, e, excepcionalmente, pela cancela central de visitantes;

11.1.5. VEÍCULOS DE UTILIDADES PÚBLICAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS (IDENTIFICADOS):

- Consideram-se veículos de utilidade pública: **CEEE, DMAE, CORREIOS, SECRETARIAS MUNICIPAIS (incluindo-se os prestadores de serviços, tais como os serviços de COLETA DE LIXO) E ESTADUAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO, PODER JUDICIÁRIO, PODER LEGISLATIVO**;
- Liberar imediatamente a entrada/saída, **sem necessidade de identificação do veículo e condutor**;
- Entrada pela cancela central;
- Saída pela cancela mais à direita de quem sai (lado da Portaria);
- Em caso de não funcionamento do sistema, a liberação será manual com a utilização da placa, e, excepcionalmente, pela cancela central de visitantes;

SEÇÃO III - SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV)

12. O uso do sistema de monitoramento e gravação eletrônica de imagens possui a finalidade de coibir e prevenir de ilícitos contra o patrimônio da associação e associados, bem como atos que atentem contra a incolumidade física dos associados, visitantes e funcionários da associação e empresas contratadas.



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CHÁCARA DAS NASCENTES

Também poderão ser utilizadas com a finalidade de comprovar infrações aos regulamentos em vigor no Chácara das Nascentes, quando for o único meio de esclarecer o responsável pela infração ou o menos oneroso.

13. As informações coletadas e armazenadas pelo sistema de circuito fechado de televisão têm caráter sigiloso, garantindo-se a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, e de acesso à imagem das pessoas, na forma do que dispõe a Constituição Federal.

14. O **acesso ao monitoramento do loteamento em tempo real** será permitido aos funcionários da empresa contratada para os serviços de segurança, diretores da associação, membros do conselho fiscal, funcionários da associação, representante da empresa contratada da gestão de TI e associados membros da comissão gestora de segurança e videomonitoramento ou membros do monitoramento comunitário, escolhidos na forma definida pela Diretoria ou Assembleia, sendo que todos autorizados que solicitarem acesso deverão firmar o Termo de Confidencialidade.

15. O **acesso ao conteúdo de imagens gravados no sistema** será permitido aos funcionários da empresa contratada para os serviços de segurança, diretores da associação, membros do conselho fiscal, funcionários da associação, representante da empresa contratada da gestão de TI e associados membros da comissão gestora de segurança e videomonitoramento ou membros do monitoramento comunitário, escolhidos na forma definida pela Diretoria ou Assembleia, sendo que todos autorizados que solicitarem acesso deverão firmar o Termo de Confidencialidade, nos termos mínimos abaixo:

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE ACESSO ÀS IMAGENS



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CHÁCARA DAS NASCENTES

Eu _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/ MF sob o nº 00000, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as imagens e gravação a que tiver acesso no loteamento Chácara das Nascentes, administrado pela Associação dos Moradores do Bairro Chácara das Nascentes.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as imagens, informações avaliações e achados a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia a que tiver acesso, a não ser a estritamente necessária ao destinatário;
3. A não me apropriar de quaisquer imagens e/ou materiais da tecnologia que venha a ser disponível;
4. A não repassar informações e avaliação obtidas, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas, eximindo expressamente a AMBCN, resguardando a esta o direito de regresso.

Neste Termo, as expressões serão assim definidas:

Informações significam toda informação revelada através do sistema de videomonitoramento, inclui, mas não se limita à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre o sistema, instalações, equipamentos, segredos, senhas, dados, habilidades especializadas, métodos e metodologia e todas as questões que digam respeito ao sistema.

Avaliação significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com o sistema e seus achados.



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CHÁCARA DAS NASCENTES

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções estatutárias, civis e penais que poderão advir.

Local, ___/___/____. Nome: _____ Ass.: _____

16. É de responsabilidade da Diretoria Executiva a gestão dos perfis de acesso ao sistema de gerenciamento do CFTV, bem como a manutenção do correto funcionamento do sistema e câmeras, através de empresa especializada para estes fins.

17. O acesso às imagens gravadas ocorrerá somente mediante autorização da Diretoria Executiva e somente após Solicitação de Reserva de Imagem pelo associado interessado nas seguintes condições:

17.1. Possam contribuir na elucidação de ilícitos de qualquer natureza que tenham ocorrido em área cujas câmeras ofereçam cobertura;

17.2. Que o ilícito tenha sido comunicado às Autoridades Policiais no momento ou após o fato, mediante lavratura de Boletim de Ocorrência e ou Boletim de Atendimento;

17.3. Seja possível informar data e horário não superior a 4 (quatro) horas para a reserva e busca de imagens;

17.4. Que do conteúdo não se identifique violação da intimidade, da vida privada, e de acesso à imagem de pessoas estranhas ao objeto da apuração.



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CHÁCARA DAS NASCENTES

18. A Solicitação de Reserva de Imagem poderá ser feita por e-mail dirigido à Associação, contendo as razões e documentos necessários.

19. Independentemente das razões ou comprovação das condições a Diretoria determina a reserva das imagens a fim de preservar o achado para posterior entrega.

20. Estando o pedido dentro das possibilidades de fornecimento, será gravado o arquivo em mídia fornecida pelo interessado (pendrive ou similar) em formato de vídeo.

21. Caso o fornecimento das imagens seja negado pela Diretoria, será cientificado o interessado e o arquivo ficará preservado para eventual atendimento de solicitação judicial do associado, se for o caso.

22. A Diretoria não poderá negar o acesso aos achados do sistema quando requisitados formalmente pelos órgãos de investigação policial e de persecução penal (Polícia Judiciária e Militar, Poder Judiciário e Ministério Público), desde que reservadas e as condições técnicas do sistema permitir.

23. A Associação pode firmar convênios com órgãos de segurança pública para o compartilhamento de imagens em tempo real ou gravações, se for a prol de proporcionar maior segurança aos associados.

24. A Administração poderá solicitar as imagens gravadas de residências que possuem sistema de monitoramento de forma a contribuir com a elucidação de fatos criminosos e sinistros, ficando sujeito o fornecimento à autorização do proprietário.



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CHÁCARA DAS NASCENTES

25. É vedada a instalação de câmeras de monitoramento em locais de uso reservado e privado, tais como banheiros, lavabos, vestiários, ambientes de repouso e aos destinados aos serviços médicos ou de medicina do trabalho.

26. Estas normas de acesso e visualização de imagens se aplicam a todos os sistemas de monitoramento de imagens instalados pela AMBCN, no âmbito do Chácara das Nascentes.

27. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2018.

Assembleia Geral Extraordinária

Associação dos Moradores do Bairro Chácara das Nascentes